

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES E ROGÉRIO PRAXEDES DE OLIVEIRA ME

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 20.379, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominada **URBES** e **ROGÉRIO PRAXEDES DE OLIVEIRA ME**, com sede na cidade de Sorocaba/SP, na Avenida Rudolf Dafferner, nº 400, 1º andar, sala 203, Bloco 1 Roma, Bairro Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.010.520/0001-73, Inscrição Estadual nº 669.304.157.118, neste ato representada por Rogério Praxedes de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 23.161.861, inscrito no CPF do MF nº 106.004.998-08, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. Fica o Contrato nº 0048/14, celebrado entre as partes em 30 de outubro de 2014, reduzidos seus valores, a contar de 01 de abril de 2016, cujo o custo equivale a aproximadamente 3,06%(três vírgula zero seis por cento) de seu valor, com fundamento no Artigo 3º, da Lei nº 8.666/93.
2. Em virtude da redução acima, ficam retificadas as Cláusulas Terceira - do Preço e do Pagamento, em seus itens 3.1 e 3.2 e Nona – Das disposições Finais, em seu item 9.3, que passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor total de R\$ 40.512,50(quarenta mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

3.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente no valor de R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais) através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue no mínimo 05 (cinco) dias úteis do vencimento, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL nº 1912/14.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES


9.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 40.512,50(quarenta mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

3. Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 12 de abril de 2016.


Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente


Rogério Praxedes de Oliveira ME
Rogério Praxedes de Oliveira

Testemunhas:


Gilvana C. Bianchini Cruz
R.G. nº 19.511.168


Sérgio Pires Abreu
RG nº 13.435.457

ROGERIO PRAXEDES DE OLIVEIRA
CNPJ 03.010.520/0001-73

Av: Rudolf D. Ferner, nº 400
1º Andar Sala 203, Bloco 1 Roma
Boa Vista - CEP 18085-005
Sorocaba



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO 10 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

CONTRATADA: ROGÉRIO PRAXEDES DE OLIVEIRA ME.

CONTRATO N° 048/14

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Assessoria e Consultoria para o Sistema de Telefonia da **URBES** e Implantação de Sistema Tarifador

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 12 de abril de 2016.

CONTRATANTE: Empresa de Desenv. Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Nome e cargo: **Eng^o Renato Gianolla - Diretor Presidente**

E-mail institucional: transporte@urbes.com.br

E-mail pessoal: rgianolla@urbes.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA : Rogério Praxedes de Oliveira-ME.

Nome e cargo: **Rogério Praxedes de Oliveira- Diretor Comercial**

E-mail institucional : rertelec@rertecom.com.br

E-mail pessoal: assessoria@rertecom.com.br

Assinatura: _____

ROGERIO PRAXEDES DE OLIVEIRA
CNPJ 03.010.520/0001-73

Av: Rudolf Daiferner, n° 400
1º Andar Sala 203, Bloco 1 Roma
Boa Vista - CEP 18085-005
Sorocaba